



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.799, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
RECUPERAÇÃO, PRESERVAÇÃO E
ACOMPANHAMENTO DAS NASCENTES NO
MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída “A Semana Municipal de Recuperação, Preservação e Acompanhamento das Nascentes no Município de Marechal Floriano-ES”, a ser comemorada, anualmente, na semana que ocorrer o dia 22 de março, data que se comemora o “Dia Mundial da Água”.

Parágrafo Único – A data comemorativa de que trata o “*caput*” deste artigo passa a integrar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marechal Floriano-ES.

Art. 2º - Ficará como responsável pela regulamentação do projeto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 09 de Março de 2017.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1799 / 2017
EM 09 / 03 / 17
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 018/2017 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Email: gabinete@marechalfloriano.es.gov.br